

LEI Nº 2.606/2008, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

Dá nova redação ao art. 57 da Lei Municipal nº 2.575/2007, de 03 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

DANILO JOSÉ BRUXEL, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 57 da Lei Municipal nº 2.575/2007, de 03 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 28, 29, 30, 31, 41 e 50, serão reajustados, para preservar-lhes em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.”

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 10 de março de 2008.

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ALÉCIO WEIZENMANN
Secretário da Administração